



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 093, 30 de janeiro de 1973.

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer o pagamento de débito da Municipalidade, referente ao exercício de 1972, e não inscrito em Restos a Pagar.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, é o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias e previstas em Leis, inclusive anulação de dotações orçamentárias.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 1973.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário